



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Projeto Básico

1. Condições Gerais da Contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de drenagem pluvial e a construção do Novo Mercado Público Municipal de Macaíba/RN.

1.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos.

1.1.3. A contratação visa o atendimento do interesse público, promovendo o desenvolvimento econômico local e a melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população.

1.2. Dos Quantitativos e Referenciais

1.2.1. Os quantitativos, especificações técnicas e respectivos códigos dos itens estão detalhadamente discriminados na Planilha Orçamentária em anexo, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

1.3. Do Regime de Execução e Critério de Julgamento

1.3.1. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Global.

1.3.2. O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço, sob a modalidade Concorrência, em conformidade com a legislação federal vigente.

1.4. Da Vigência e Prorrogação.

1.4.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

contratual.

1.4.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que tecnicamente justificada e condicionada à prévia renovação da Garantia de Execução Contratual pela Contratada.

1.5. Da Dotação Orçamentária e Origem dos Recursos

1.5.1. Os recursos financeiros para o custeio deste objeto são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, conforme o detalhamento técnico abaixo:

- Número da Emenda: 202524460007
- Parlamentar Proponente: João Maia
- Objeto da Emenda: Construção de novo mercado municipal e infraestrutura correlata.
- Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal (Agência: 2758 | Conta Corrente Vinculada: 574823978-3).

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Ordenamento Urbano e Social

2.1.1.A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de promover o reordenamento do espaço público no Município de Macaíba/ RN. Atualmente, a carência de uma infraestrutura dedicada ao comércio tem resultado na ocupação desordenada de vias e calçadas pela atividade informal. Tal cenário compromete diretamente:

- A Mobilidade Urbana: Obstrução do fluxo de pedestres e veículos em áreas centrais.
- O Patrimônio Público: Degradação de áreas comuns não projetadas para suporte de atividade comercial contínua.

2.2. Da Requalificação da Atividade Comercial (novo Mercado Público)

2.2.1.A construção do Novo Mercado Público Municipal justifica-se como uma medida de saúde pública e dignidade social. A intervenção visa substituir estruturas rudimentares e precárias (bancas de madeira) por uma edificação moderna que assegure:

- Conformidade Sanitária: Garantia de comercialização de produtos em ambiente que atenda às exigências das autoridades de vigilância sanitária.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- Segurança Estrutural: Substituição de instalações com riscos de incêndio ou colapso por estruturas devidamente projetadas e licenciadas.
- Fomento Econômico: Fortalecimento da economia local através da geração de emprego e renda, oferecendo aos comerciantes um ambiente que valoriza o produto e atrai o consumidor.

2.3. Da Infraestrutura de Drenagem Pluvial

2.3.1. A execução das obras de drenagem é tecnicamente indissociável do projeto do Mercado e da revitalização do entorno. A necessidade decorre da obsolescência e insuficiência do sistema de escoamento atual, sendo os objetivos específicos:

- Mitigação de Riscos: Eliminar pontos de alagamento críticos que causam danos materiais à população e prejuízos ao comércio local.
- Saneamento e Saúde: O correto direcionamento das águas pluviais previne a proliferação de vetores de doenças e evita a erosão precoce da malha viária.
- Longevidade do Investimento: Garantir que as novas intervenções urbanísticas e a própria edificação do Mercado não sofram depreciação acelerada por infiltrações ou inundações.

2.4. Alinhamento Estratégico

2.4.1. A contratação alinha-se aos princípios da Eficiência e Modicidade, uma vez que a execução conjunta (Drenagem e Novo Mercado) otimiza os custos operacionais e reduz o impacto das obras na rotina da comunidade, assegurando, em última análise, a melhoria substancial da qualidade de vida da população macaibense.

3. Descrição da Solução Como Um Todo

3. Descrição da Solução Como Um Todo

3.1. Conforme detalhado nos Estudos Preliminares, a solução para evitar alagamentos inclui o objetivo

principal desta intervenção, acabar com os problemas de alagamento nas vias ao redor do antigo mercado público e do novo mercado público, destinando corretamente a água durante os períodos de maior precipitação. A execução destas medidas visa assegurar um fluxo de água eficiente, prevenindo inundações e melhorando a capacidade de drenagem.

3.2. Visando organizar o comércio de feirantes no centro da cidade de Macaíba, a construção do



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

novo mercado público municipal vem como solução para desobstruir as calçadas do centro que não atendem as normas básicas de passeio público, como também reordenar de forma planejada e eficiente os feirantes locais solucionando os problemas de segurança, conforto e higiene exigidos pelo órgão de vigilância sanitária.

4. Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto da Contratação.

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a execução das obras de drenagem urbana e construção do Novo Mercado Público Municipal no Município de Macaíba/ RN, conforme especificações constantes nos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Localização

4.2.1. Sistema de Drenagem Urbana;

4.2.1.1 Os serviços de drenagem serão executados nas Rua Major Antônio de Andrade Lima, Rua Nossa Senhora da Conceição e na Rua Rodolfo Maranhão, Bairro Centro, no Município de Macaíba/RN. Coordenadas UTM: 25M 239601.41 E / 9352151.02 N.

4.2.2. Novo Mercado Público Municipal;

4.2.2.1.A construção do Novo Mercado Público Municipal será executada na área compreendida entre as Ruas Major Antônio de Andrade Lima e Nossa Senhora da Conceição, Bairro Centro, Macaíba/RN.

Coordenadas UTM: 25M 239601.41 E / 9352151.02 N.

4.3. Diretrizes Técnicas e Executivas



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

4.3.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos executivos, Memorial Descritivo da SEMURB, especificações técnicas, composições de custos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos ao processo.

4.3.2. Todos os materiais, equipamentos e métodos construtivos empregados deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes.

4.3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.3.4. A execução da obra deverá ocorrer de forma contínua, organizada e segura, observando-se as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

4.4. Normas Técnicas Aplicáveis

4.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto contratado.

4.4.2. Deverão ser observadas as legislações urbanísticas, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes, bem como as exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

4.4.3. Todos os sistemas, instalações e elementos construtivos deverão atender às exigências técnicas previstas nos projetos e memoriais.

4.5. Prazo de Execução

4.5.1. O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.5.2. A execução deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

4.5.3. Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

4.6. Critérios de Medição e Pagamento

4.6.1. As medições serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da contratante.

4.6.2. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades e critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária e nas Composições de Preços Unitários (CPU).

4.6.3. Os pagamentos estarão condicionados à aprovação das medições e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

4.7. Qualificação Técnico-Profissional

4.7.1. A licitante deverá comprovar possuir, na data da abertura do certame, profissional(is) devidamente habilitado(s) e registrado(s) no CREA, compatíveis com o objeto da contratação.

4.7.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente.

4.7.3. A CAT deverá estar acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

4.8. Declaração de Conhecimento das Condições Locais

4.8.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços.

4.8.2. A declaração deverá contemplar ciência das características técnicas do empreendimento, condições de acesso, logística operacional e demais exigências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

4.8.3. A apresentação da declaração implicará aceitação integral das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

4.9. Sustentabilidade e Gestão Ambiental

4.9.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante toda a execução contratual, observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9.2. Os resíduos oriundos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

4.9.3. A contratada deverá observar as exigências relativas ao licenciamento ambiental aplicável ao empreendimento e cumprir eventuais condicionantes ambientais.

4.9.4. Deverão ser adotadas medidas mitigadoras destinadas à redução dos impactos ambientais e urbanísticos decorrentes das obras.

4.9.5. A contratada deverá preservar eventuais elementos de valor histórico, cultural, arqueológico ou paisagístico existentes na área de intervenção.

4.10. Acessibilidade

4.10.1. A execução da obra deverá atender integralmente às disposições da ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.10.2. Todos os acessos, circulações, mobiliários e equipamentos previstos no empreendimento deverão garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.10.3. Os parâmetros técnicos de acessibilidade deverão ser observados em todas as etapas de execução da obra.

5. Modelo de Execução do Objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.1. Dinâmica de Execução

5.1.1. Os serviços discriminados na planilha orçamentária devem atender rigorosamente ao memorial descritivo e aos projetos técnicos anexos.

5.1.2. O prazo de execução deve acompanhar fielmente o cronograma físico- financeiro estabelecido.

5.1.3. O início dos serviços dar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço (OS). A Contratada terá **10 (dez) dias úteis** após a OS para propor revisão do cronograma à fiscalização; caso não o faça, prevalecerá o cronograma original da licitação.

5.2. Cronograma Operacional por Lote

5.2.1. **Drenagem:** No 1º mês, execução de 100% dos serviços preliminares, movimentação de terra, rede de drenagem, serviços complementares e administração.

5.2.2. **Mercado Público:** A execução das etapas do Lote II observará o prazo de 06 (seis) meses, conforme a seguinte distribuição percentual e cronológica:

5.2.2.1 Primeiro Mês de Execução Execução de 100% dos serviços preliminares abrangendo mobilização e canteiro Execução de 16,67% das etapas de administração, fundação, estrutura, alvenaria, pintura, piso e instalação de corrimão.

5.2.2.2 Segundo ao Quinto Mês Execução mensal de 16,67% para cada uma das seguintes disciplinas: administração local, fundação, estrutura, alvenaria, pintura, piso e corrimão.

5.2.2.3 Sexto Mês Finalização dos 16,65% das etapas de administração, fundação, estrutura, alvenaria, pintura, piso e corrimão, totalizando 100% da execução física.

5.3. Materiais e Recursos

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade especificadas nas composições de preço e normas técnicas.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.4. Obrigações da Contratante

5.4.1. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e exercer a fiscalização técnica por servidor ou comissão designada.

5.4.2. Notificar a Contratada sobre falhas e efetuar os pagamentos e retenções tributárias conforme cronograma e legislação (IN SEGES/MP nº 5/2017).

5.4.3. Abster-se de atos de ingerência na gestão da Contratada, como mando direto sobre empregados ou direcionamento de contratações.

5.4.4. Fornecer informações, realizar avaliações de qualidade e arquivar toda a documentação técnica ("as built", projetos e relatórios).

5.4.5. Condicionar o recebimento definitivo à entrega de relatório fotográfico, "as built", relatório de destinação de resíduos e certidões negativas.

5.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

5.5.2 Reparar corrigir remover ou substituir às suas expensas no total ou em parte no prazo fixado pelo fiscal do contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990) ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada caso exigido no edital ou dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5.5 Vedar a utilização na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203 de 2010.

5.5.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos:

5.5.6.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

5.5.6.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

5.5.6.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado

5.5.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

5.5.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

5.5.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo Convenção Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato por todas as obrigações trabalhistas sociais previdenciárias tributárias e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.5.8 Comunicar ao Fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

5.5.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho inclusive equipamentos e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde segurança e bem-estar no trabalho

5.5.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo ao local dos trabalhos bem como aos



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

documentos relativos à execução do empreendimento

5.5.11 Paralisar por determinação da Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

5.5.12 Promover a guarda manutenção e vigilância de materiais ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato

5.5.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico no prazo determinado.

5.5.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente cumprindo as determinações dos Poderes Públicos mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança higiene e disciplina.

5.5.15 Submeter previamente por escrito à Contratante para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou das especificações técnicas.

5.5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre.

5.5.17 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.18 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146 de 2015

5.5.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.5.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5.21 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual ou municipal as normas de segurança da Contratante.

5.5.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os materiais equipamentos e utensílios em quantidade qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação.

5.5.23 Assegurar à CONTRATANTE em conformidade com o previsto no subitem 6.1 “a” e “b” do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 25/05/2017 os seguintes direitos:

5.5.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas logo após o recebimento de cada parcela de forma permanente permitindo à Contratante distribuir alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.5.23.2 Os direitos autorais da solução do projeto de suas especificações técnicas da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante sobre pena de multa sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.5.23.3 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento tecnologia e técnicas empregadas sem perda de informações podendo exigir inclusive a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.5.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

5.5.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.5.26 Apresentar à Contratante quando for o caso a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.5.27 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pela fiscalização do contrato nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descrito neste Projeto Básico.

5.5.28 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.5.29 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

5.5.30 Adotar as providências e precauções necessárias inclusive consulta nos respectivos órgãos se necessário for a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias elétricas e de comunicação.

5.5.31 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77) e manter atualizada a Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão do profissional responsável.

5.5.32 Obter junto aos órgãos competentes conforme o caso as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis na forma da legislação aplicável.

5.5.33 Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente pelo Engenheiro preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento tais como número de funcionários de equipamentos condições de trabalho condições meteorológicas serviços executados registro de ocorrências e outros fatos relacionados bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.5.34 Refazer às suas expensas os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual neste Projeto Básico e seus anexos bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção pelo prazo de 05 (cinco) anos contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.5.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975 de 2006 de: a) Manejo florestal realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA b) Supressão da vegetação natural devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA c) Florestas plantadas d) Outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.5.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual nos termos do artigo 4º inciso IX da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19/01/2010 por ocasião da respectiva medição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.36.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

5.5.36.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF mantido pelo IBAMA acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos

5.5.36.3 Documento de Origem Florestal – DOF instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006 do Ministério do Meio Ambiente quando se tratar de produtos de origem nativa cujo transporte exija tal licença 5.5.36.4 Caso os produtos tenham origem em Estado com documento de controle próprio a contratada deverá apresentá-lo em complementação ao DOF.

5.5.37 Observar as diretrizes critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307 de 05/07/2002 do CONAMA nos seguintes termos:

5.5.37.1 O gerenciamento dos resíduos deverá obedecer às diretrizes do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento apresentado ao órgão competente.

5.5.37.2 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos obedecendo aos procedimentos para as Classes A (reutilizáveis/recicláveis como agregados) Classe B (recicláveis para outras destinações) Classe C (sem tecnologia de reciclagem viável) e Classe D (perigosos ou contaminados).



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.5.37.3 Em nenhuma hipótese dispor os resíduos em aterros de resíduos sólidos urbanos áreas de bota fora encostas corpos d'água lotes vagos áreas protegidas ou áreas não licenciadas.

5.5.37.4 Comprovar sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos em conformidade com as normas ABNT NBR nºs 15.112 a 15.116 de 2004

5.5.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.5.38.1 Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382 de 26/12/2006 5.5.38.2 Manter a emissão de ruídos dentro dos níveis aceitáveis pelas Normas NBR-10.151 e NBR-10.152 da ABNT nos termos da Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90.

5.5.38.3 Utilizar agregados reciclados sempre que existir oferta capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais

5.5.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros por qualquer causa de destruição danificação defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante funcionários ou terceiros.

5.5.40 Realizar por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas os testes ensaios exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais serviços e equipamentos.

5.5.41 Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água esgoto gás energia elétrica telefone etc) bem como atuar junto aos órgãos e concessionárias para obtenção de licenças e regularização (Habite-se Licença Ambiental de Operação etc).

5.5.42 No caso de execução do serviço observar os seguintes preceitos:

5.5.42.1 Cumprir o Acordo Dissídio ou Convenção Coletiva relativo à categoria profissional e na ausência destes garantir os direitos trabalhistas fixados em regulamento de natureza similar da região mais próxima.

5.5.42.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula a disposições sobre participação nos



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

lucros ou matérias não trabalhistas previstas em acordos coletivos.

5.5.42.3 Aceitar a rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades em caso de não pagamento de salários verbas trabalhistas ou não recolhimento de contribuições sociais e FGTS

5.5.42.4 Reconhecer a responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais.

5.5.42.5 Apresentar comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas previdenciárias e para com o FGTS sempre que solicitado.

5.5.42.6 Aceitar em caso de descumprimento a retenção do pagamento da fatura mensal em valor proporcional ao inadimplemento e o pagamento direto aos empregados pela contratante após quinze dias de atraso não sanado.

5.5.42.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho conforme a categoria.

5.5.42.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6 de 6 de julho de 2018.

5.5.42.9 Inscrever o serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.

5.5.42.10 No regime de empreitada por preço global ou integral a assinatura do contrato implica concordância com a adequação dos projetos não podendo alegações de falhas ultrapassar vinte e cinco por cento do valor total.

5.5.42.11 Obter todas as licenças e autorizações pagando os emolumentos previstos e observando todos os regulamentos e códigos de postura.

5.5.42.12 Manter veículos automotores com no máximo 5 (cinco) anos de uso possuindo CRV expedido pelo órgão competente e atendendo às prescrições do PROCONVE

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.6.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato mediante prévia e expressa autorização da Administração e desde que a subcontratada comprove os requisitos de habilitação técnica e regularidade jurídica e fiscal necessários para a parcela a ser executada

5.6.2 A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais devendo esta responder integralmente perante a Administração pela qualidade dos serviços e pela coordenação das atividades realizadas pela subcontratada

5.6.3 As empresas subcontratadas deverão aceitar expressamente todas as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico e nas normas infralegais vigentes sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis

5.6.4 Permanece vedada a formação de consórcio entre empresas para a execução do objeto deste contrato sendo a participação restrita a empresas individuais ou sociedades devidamente constituídas

5.7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.7.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6. Modelo de Gestão do Contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Da Indicação de Fiscais e Gestores

6.1.1 A indicação do gestor, do fiscal e de seus respectivos substitutos caberá ao Secretário em conjunto com o Chefe do Setor de Engenharia da SEMURB, que emitirá o documento formal de designação da fiscalização.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6.1.2 Considera-se cientificada a fiscalização contratual para o pleno exercício de suas funções a partir da emissão do ato de designação acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização.

6.1.3 Nos casos de atraso ou falta de indicação, bem como de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais, as atribuições competentes caberão à Chefia do Setor de Engenharia ou à autoridade por ele designada até que nova indicação seja formalizada.

6.1.4 O fiscal substituto atuará plenamente como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

6.1.5 O gestor, os fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório circunstanciado registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação por ocasião de seu desligamento ou afastamento definitivo.

6.1.6 Para o efetivo exercício da função, os fiscais deverão receber da Secretaria de Administração todos os documentos essenciais da contratação.

6.1.7 Consideram-se recebidos os documentos e processos relacionados ou mencionados através da Secretaria de Administração para fins de instrução da fiscalização.

6.1.8 O encargo de gestor ou fiscal constitui dever funcional e não pode ser recusado pelo servidor por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor à Chefia de Engenharia eventuais deficiências ou limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente de suas atribuições.

6.1.9 Comprovada a deficiência ou limitação técnica do servidor designado, a Chefia de Engenharia juntamente com o Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) deverá providenciar a qualificação necessária para o desempenho das funções ou designar outro servidor com a qualificação requerida pela natureza e complexidade do objeto.

6.2 Do Preposto da Contratada e Comunicações

6.2.1 O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela Contratada antes do início da prestação dos serviços, mediante instrumento que contenha expressamente seus poderes e



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

deveres em relação à execução do objeto.

6.2.2 A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Contratante desde que devidamente justificada, cabendo à empresa designar substituto imediatamente.

6.2.3 As comunicações oficiais entre Contratante e Contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica com posterior anexação aos autos.

6.2.4 A Contratante convocará o preposto para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato para garantir a continuidade e segurança dos serviços.

6.2.5 Após a assinatura do contrato e sempre que a natureza dos serviços exigir, a fiscalização promoverá reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, abordando obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, plano complementar da contratada, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.2.6 Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata, contando preferencialmente com a presença do gestor, fiscal ou equipe de fiscalização, preposto da empresa e, se houver, a equipe de Planejamento da Contratação.

6.3 Da Medição dos Serviços

6.3.1 A fiscalização técnica será exercida pelo Setor de Engenharia da SEMURB através de fiscal nomeado, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante terceiros por quaisquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

6.3.2 A Contratada declara aceitar integralmente as condições, métodos e procedimentos de inspeção e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos julgados necessários ao desempenho da atividade fiscalizatória.

6.3.3 A Contratada deverá indicar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Serviço, um responsável técnico devidamente habilitado e aceito pela fiscalização para representar a empresa na execução dos trabalhos.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6.3.4 É obrigatória a manutenção do Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local do serviço até sua conclusão, sendo que eventual substituição deve ser feita por profissional de igual experiência e capacidade, sujeita ao critério exclusivo da fiscalização.

6.3.5 A fiscalização reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o memorial descritivo, projetos ou normas técnicas da ABNT vigentes.

6.3.6 Os serviços devem ser executados rigorosamente com base nos parâmetros de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT e disposições constantes neste edital e anexos.

6.3.7 A Contratada deverá apresentar, entre o 1º e o 10º dia de cada mês (exceto no primeiro mês), o pedido de medição acompanhado da planilha proposta baseada no cronograma físico-financeiro, identificando os serviços efetivamente executados.

6.3.8 O pedido de medição deve ser instruído obrigatoriamente com o Diário de Obra do período preenchido e assinado, relatório fotográfico dos serviços e respectivo memorial de cálculo.

6.3.9 O critério de medição baseia-se na evolução dos serviços executados conforme preços unitários, com conferência "in loco" pela equipe de fiscalização para elaboração da memória de cálculo e posterior geração da planilha oficial de medição.

6.3.10 A Contratada deverá especificar no campo de descrição da Nota Fiscal a medição a que se refere, o número da Ordem de Serviço e sua data, bem como o valor exato correspondente ao Boletim de Medição.

6.3.11 Em caso de não atendimento às solicitações de correção, o Município reserva-se o direito de determinar a suspensão do serviço em desconformidade ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.12 As medições aprovadas devem ser encaminhadas em até 10 (dez) dias após a entrega para análise da Controladoria Geral do Município e, após validação, ao Secretário da SEMURB para autorização do pagamento.

6.4 Do Controle e Fiscalização da Execução



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6.4.1 O acompanhamento da execução consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, materiais, técnicas e equipamentos, assegurando o perfeito cumprimento do ajuste por representantes qualificados da Contratante.

6.4.2 A fiscalização deverá comunicar à autoridade responsável caso verifique subdimensionamento da produtividade pactuada que não comprometa a qualidade, visando a adequação contratual à realidade executada.

6.4.3 A conformidade de materiais e equipamentos deve ser verificada mediante relação detalhada fornecida pela Contratada, informando marcas, qualidades, especificações técnicas e formas de uso conforme o Projeto Básico.

6.4.4 O representante da Contratante promoverá o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando providências imediatas para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.4.5 O descumprimento das obrigações, especialmente quanto aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará sanções administrativas e poderá culminar na rescisão do contrato.

6.4.6 As atividades de gestão e fiscalização devem ser preventivas e sistemáticas, garantindo a distinção entre as funções de modo a não comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão contratual.

6.4.7 A fiscalização técnica utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** ou similar para aferição da qualidade, promovendo o redimensionamento do pagamento caso a Contratada não atinja os resultados mínimos ou utilize recursos humanos e materiais em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

6.4.8 A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos de avaliação ou de sanções previstas no ato convocatório.

6.4.9 O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade para evitar a degeneração do serviço, intervindo para requerer correções imediatas de faltas ou irregularidades.

6.4.10 A avaliação de desempenho e qualidade será apresentada ao preposto, sendo vedado que a própria Contratada realize sua própria avaliação de desempenho.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6.4.11 Justificativas para níveis menores de conformidade só serão aceitas em situações excepcionais decorrentes de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.4.12 Em caso de desconformidade contínua ou ultrapassagem dos níveis mínimos toleráveis, deverão ser aplicados os fatores redutores e as sanções regulamentares.

6.4.13 Cumpre à fiscalização solicitar mensalmente, por amostragem, documentos comprobatórios de obrigações trabalhistas e previdenciárias (salários, férias, FGTS, auxílios e verbas rescisórias) dos empregados alocados.

6.4.14 A fiscalização verificará, junto aos empregados e mediante extratos, o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, garantindo que todos os colaboradores tenham seus registros avaliados ao longo de um ano de contrato.

6.4.15 Havendo indícios de irregularidades trabalhistas, a fiscalização oficiará os órgãos competentes e só autorizará subcontratação se houver aceitação expressa das obrigações da IN SEGES/MP nº 06/2018.

6.4.16 A rotina de fiscalização inclui acompanhamento semanal dos serviços, preenchimento obrigatório do Diário de Obra e notificação imediata da Contratada sobre qualquer anormalidade detectada.

6.4.17 As disposições desta seção complementam e não excluem o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas técnicas aplicáveis à engenharia e serviços públicos.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura deve ser obrigatoriamente precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme os ritos estabelecidos neste Projeto Básico.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.1.2 Ao final de cada etapa da execução contratual prevista no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída apenas quando os serviços previstos para o respectivo período estiverem executados em sua totalidade e em conformidade com as especificações.

7.1.4 A Contratada deve apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados na etapa, quando aplicável.

7.1.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação e consistirá em inspeção minuciosa para verificar a adequação dos serviços e relacionar eventuais arremates ou retoques necessários.

7.1.6 Para o recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações de desempenho e qualidade em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos.

7.1.7 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos, ficando a fiscalização autorizada a não atestar a medição até que todas as pendências sejam sanadas.

7.1.8 O recebimento provisório fica sujeito à conclusão de todos os testes de campo exigíveis e à entrega dos manuais e instruções técnicas correspondentes.

7.1.9 A aprovação da medição prévia não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais nem implica em aceitação definitiva dos serviços.

7.1.10 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento dos documentos, a fiscalização elaborará Relatório Circunstanciado contendo a análise e conclusão sobre a execução para encaminhamento ao Gestor do Contrato.

7.1.11 O recebimento provisório considerar-se-á concretizado com a entrega do último relatório circunstanciado necessário ou, em caso de omissão, no dia do esgotamento do prazo estipulado.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.1.12 No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento provisório, o Gestor do Contrato providenciará o recebimento definitivo mediante análise da documentação e verificação da inexistência de irregularidades que impeçam a liquidação.

7.1.13 O recebimento definitivo será formalizado por Termo Circunstanciado, ato que autoriza a comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.14 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos da incorreta execução, pelas garantias concedidas e pelas responsabilidades legais vigentes conforme a Lei nº 10.406 de 2002.

7.1.15 Os serviços em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser refeitos no prazo fixado pela fiscalização sob ônus da Contratada e sem prejuízo de sanções.

7.2 Do Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto Municipal nº 1.881/2019, contados a partir da autuação da despesa e liquidação da fatura.

7.2.2 Pagamentos decorrentes de despesas que não ultrapassem o limite regulamentar deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4 Constatada irregularidade fiscal, serão adotadas as providências previstas no artigo 31 da Instrução Normativa nº 3 de 2018.

7.2.5 O setor de pagamento verificará a presença de elementos essenciais na Nota Fiscal, tais como validade, data de emissão, dados do contrato, período da prestação, valor bruto e destaque de retenções tributárias.

7.2.6 Havendo erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

sobrestado sem ônus para a Contratante até que a Contratada providencie o saneamento da falha.

7.2.7 Será efetuada retenção ou glosa proporcional no pagamento caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados, deixou de executar atividades ou utilizou recursos humanos e materiais em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.8 Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

7.2.9 Antes de cada pagamento será realizada nova consulta para identificar suspensão temporária de licitar ou impedimentos indiretos conforme a IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

7.2.10 Persistindo irregularidade sem justificativa aceita, a Administração notificará a Contratada para regularização em 5 (cinco) dias úteis, podendo comunicar aos órgãos de fiscalização e adotar medidas para rescisão contratual.

7.2.11 Havendo execução efetiva do objeto, os pagamentos serão mantidos até a decisão final pela rescisão, visando evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

7.2.12 A rescisão por inadimplência é obrigatória, ressalvados motivos de economicidade ou interesse público de alta relevância devidamente justificados.

7.2.13 No ato do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação aplicável e na IN SEGES/MP nº 5 de 2017.

7.2.14 É vedado o pagamento a empresa privada que possua em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.2.15 A ausência de comprovação do cumprimento das obrigações da IN SEGES/MP nº 6 de 2018 resultará na retenção do pagamento proporcional ao inadimplemento.

7.2.16 Decorridos quinze dias de atraso no pagamento de obrigações trabalhistas pela Contratada, a Contratante poderá efetuar o pagamento diretamente aos empregados vinculados à execução do serviço.

7.2.17 Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, será aplicada compensação financeira mediante a fórmula:



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual= 6%

7.3 Do Reajuste

7.3.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.3.2 Decorrido o interregno de um ano, os preços poderão sofrer reajuste mediante solicitação da Contratada, utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

7.3.3 O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo que nos períodos subsequentes o prazo será contado do último reajuste.

7.3.4 No caso de atraso na divulgação do índice, o pagamento será feito pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença após a divulgação do índice definitivo.

7.3.5 Para as aferições finais do contrato, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo para fins de reajuste.

7.3.6 Na extinção do índice pactuado, será adotado o substituto determinado por lei ou, na ausência deste, um novo índice oficial eleito pelas partes mediante termo aditivo.

7.3.7 A formalização do reajuste de preços será realizada por meio de apostilamento administrativo nos autos do processo.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de engenharia, devendo a seleção do fornecedor ser realizada mediante processo licitatório.

8.2 O certame será conduzido na modalidade concorrência, modo de disputa aberto, com critério de julgamento por menor preço Global.

8.3 O critério de julgamento estabelecido para a definição da proposta vencedora será o de menor preço global, em conformidade com as diretrizes da legislação de licitações vigente.

8.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se estritamente nos pressupostos estabelecidos pelo Decreto nº 9.507, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta de serviços no âmbito da administração pública.

8.5 A contratação não contempla quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é expressamente vedada por se tratarem de competências exclusivas ou estratégicas da Administração

8.6 A execução do contrato não gerará, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza entre os empregados alocados pela Contratada e a Administração Pública Contratante.

8.7 Fica terminantemente vedada a prática de qualquer ato ou a manutenção de relações entre os agentes da Administração e os trabalhadores da Contratada que possam caracterizar pessoalidade ou subordinação direta na execução do objeto contratual.

8.1. Forma de Seleção e Critérios de Julgamento das Propostas

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

8.1.1.1 A adoção da modalidade concorrência justifica-se pelo fato de o objeto da contratação não



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

ser classificado como serviço comum, exigindo rito compatível com sua natureza técnica.

8.1.1.2 A utilização da forma eletrônica fundamenta-se na busca pela ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de licitantes e garantindo a transparência do certame.

8.1.2 O modo de disputa adotado para a fase de lances será o **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão suas ofertas de forma pública e sucessiva.

8.1.3 O julgamento das propostas dar-se-á pela adoção do critério de **MENOR PREÇO**, visando a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração Pública sob o aspecto econômico.

8.1.4 O regime de execução do serviço será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, definido como a contratação da execução do serviço por preço certo e total.

8.1.4.1 Para fins de distinção técnica, define-se a empreitada por preço unitário como a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

8.1.4.2 Ratifica-se que, para este objeto, a modalidade aplicada é a de empreitada por preço global, abrangendo a totalidade das etapas e insumos necessários à execução integral do serviço de engenharia proposto.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição e investidura de seus administradores;

8.2.2 **Empresário individual:** comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 **Pessoa física:** apresentação de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

força de lei, possua validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.4 Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará estritamente condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

8.2.5 Sociedade simples: comprovação de inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

8.2.6 Sociedade empresária estrangeira: apresentação da portaria de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, em estrita observância à Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.7 Sociedade cooperativa: apresentação da ata de fundação e do estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro específico de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.2.8 Consórcio de empresas: apresentação do contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (conforme art. 279 da Lei nº 6.404/1976), ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação expressa da empresa líder e do responsável pela representação perante a Administração, nos termos do art. 15, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.9 Disposições Gerais da Habilitação Jurídica:

8.2.9.1 Para fins de habilitação de **filial, sucursal ou agência** de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada a prova de inscrição do ato constitutivo da respectiva unidade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local de operação, contendo a devida averbação no registro onde se localiza a sede da matriz;

8.2.9.2 Todos os documentos enumerados nesta seção deverão estar obrigatoriamente



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

acompanhados de todas as suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação de forma legível e atualizada.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Física: prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza jurídica do licitante;

8.3.2 Regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.3.3 Regularidade perante o FGTS: prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Regularidade Trabalhista: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.5 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal: prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que guarde estrita pertinência com o seu ramo de atividade e compatibilidade com o objeto contratual ora licitado;

8.3.6 Regularidade perante a Fazenda Municipal: prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.3.7 Isenção Tributária: caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar formalmente tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente na forma da lei, que ateste a desoneração;

8.3.8 Tratamento Diferenciado para ME e EPP: caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), este deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de imediata inabilitação, observando-se os prazos legais para regularização posterior previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Qualificação Técnica

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito 1: Do Registro Profissional;

8.4.1 Registro de Inscrição da Empresa: Prova de registro ou inscrição da empresa licitante exclusivamente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se devidamente registrados e ativos.

8.4.1.1 Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico principal da empresa, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA.

8.4.1.2 Na hipótese de a empresa licitante e/ ou os responsáveis técnicos possuírem registro em jurisdição diversa, o respectivo visto no CREA- RN será exigido obrigatoriamente por ocasião da assinatura do Contrato.

Requisito 2: Da Capacidade Técnico-Operacional;

8.4.2 Capacidade Técnico- Operacional: Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo e de forma satisfatória, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, por



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

meio de certidões e/ ou atestados emitidos em nome da própria licitante (pessoa jurídica), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando as seguintes parcelas de maior relevância:

Serviço a se comprovar experiência	Quantitativo Mínimo
Execução de rede de drenagem pluvial (tubulações, galerias ou dispositivos equivalentes)	No mínimo 50% da quantidade licitada
Execução de obras de edificação em alvenaria/ estrutura de concreto (construção ou reforma)	No mínimo 50% da quantidade licitada

8.4.2.1 Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

8.4.2.2 Mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar documentos complementares à comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópias de contratos, relatórios técnicos e demais registros que auxiliem na compreensão das características dos serviços executados.

Requisito 3: Da Capacidade Técnico-Profissional;

8.4.3 **Capacidade Técnico- Profissional:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) em serviços compatíveis, conforme segue:

Serviço	Quantitativo Mínimo
Execução de obras de edificação em alvenaria/ estrutura de concreto (construção ou reforma)	No mínimo 50% da quantidade licitada
Execução de rede de drenagem pluvial (tubulações, galerias ou dispositivos equivalentes)	No mínimo 50% da quantidade licitada

8.4.3.1 É permitido o somatório de atestados para o cumprimento das metas quantitativas estabelecidas para a capacidade técnico-profissional.

8.4.4 **Quadro Permanente:** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia,



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

devidamente reconhecidos pelo CREA.

8.4.4.1 O vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a licitante será comprovado mediante declaração formal de disponibilidade ou pelos seguintes meios:

- **a) Empregado:** Cópia do livro de registro de empregados ou CTPS anotada, ou contrato de prestação de serviços conforme legislação trabalhista;
- **b) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **c) Diretor:** Contrato Social (limitada) ou Ata de Eleição publicada (S.A);
- **d) Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços civis assinado pelas partes;

Requisito 4: Da Vistoria e Conhecimento do Local;

8.4.5 **Agendamento da Vistoria:** A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser agendada previamente através do e-mail semurb@macaiba.rn.gov.br, de modo que o cronograma não coincida com o de outros licitantes.

8.4.5.1 A vistoria poderá ser realizada por qualquer pessoa, desde que devidamente credenciada como representante da empresa licitante.

8.4.5.2 **Declaração de Substituição de Vistoria:** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar obrigatoriamente a Declaração de Pleno Conhecimento, atestando que possui ciência das condições de execução, das peculiaridades do local e de todos os fatores que possam influir no custo e no prazo da obra, assumindo os riscos decorrentes da não visitação previa.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Requisito de Qualificação 1: Da Solvência Jurídica;

8.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Apresentação de certidão negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública eletrônica, ou dentro do prazo de vigência explicitado no documento.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.5.1.1 Em caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi devidamente acolhido em juízo, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda cumprir os demais requisitos de habilitação técnica e financeira.

Requisito de Qualificação 2: Dos Índices Contábeis;

8.5.2 **Índices Contábeis:** A comprovação da higidez financeira da licitante será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados através das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.5.2.1 **Comprovação Alternativa:** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices supracitados deverão comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Da Forma de Apuração e Documentação;

8.5.3 **Memorial de Cálculo:** Os índices relacionados deverão ser apresentados por meio de memorial de cálculo analítico, obrigatoriamente assinado pelo contador responsável pela empresa.

8.5.4 **Base de Apuração:** Os índices contábeis serão extraídos do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.5.5 Escrituração Física: Empresas que adotam o Livro Diário em formato físico deverão apresentar os instrumentos dos últimos 2 (dois) exercícios, contendo assinaturas do contador e do representante legal, compostos por:

- a) Termos de Abertura;
- b) Balanço Patrimonial (BP);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- d) Notas Explicativas;
- e) Termo de Encerramento.

8.5.6 Admitir-se-á o Balanço Patrimonial registrado ou com comprovante de requerimento de autenticação na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.5.7 Escrituração Digital (SPED): Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverão apresentar o Balanço e demonstrações dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos do sistema, acompanhados dos respectivos termos de abertura, encerramento e recibos de entrega (Decreto Federal nº 8.683/16)

8.5.8 Validade do Balanço Patrimonial: Para fins de aceitação, observar-se-ão os seguintes prazos limites:

- a) Escrituração física: até 30 de abril do ano subsequente (Art. 1.078, I, do Código Civil);
- b) Escrituração digital (SPED): até o último dia útil de maio do ano subsequente (IN RFB nº 2.023/2021);

8.5.9 Atualização Monetária: Caso o Balanço tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta, os valores poderão ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP- DI/ FGV) ou indicador substituto, mediante memorial de cálculo assinado pelo contador.

8.5.10 Balanço de Abertura: No caso de empresas constituídas no exercício social em curso, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.11 Balanço Intermediário: Será aceito o balanço intermediário desde que decorra de obrigação legal ou esteja expressamente previsto no contrato ou estatuto social da empresa.

8.5.12 Sociedades Cooperativas: Os documentos deverão ser instruídos com a última auditoria contábil-financeira (Art. 112 da Lei nº 5.764/1971) ou declaração formal, sob as penas da lei, de



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

9. Infrações e Sanções Administrativas

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência:** por escrito, em casos de descumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;

9.2.2 **Multas:**

9.2.2.1 De 0,1% a 0,2% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução, limitada a 15 dias. Após este prazo, a Administração poderá configurar inexecução total e rescindir o ajuste;



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

9.2.2.2 De 0,1% a 10% sobre o valor adjudicado em caso de atraso superior ao previsto no subitem anterior ou inexecução parcial;

9.2.2.3 De 0,1% a 15% sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação;

9.2.2.4 De 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme gradação das Tabelas 1 e 2;

9.2.2.5 De 0,07% do valor do contrato por dia de atraso na apresentação ou reforço da garantia, limitado a 2%. Atrasos superiores a 25 dias autorizam a rescisão contratual;

9.2.2.6 As penalidades de multa por fatos diversos são independentes entre si;

9.2.3 **Impedimento de licitar e contratar:** com o órgão ou entidade da Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.2.4 **Declaração de idoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3 As sanções de advertência, impedimento e idoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultando-se o desconto dos valores devidos diretamente dos pagamentos ou da garantia contratual.

9.4 Para fins de aplicação de multas, as infrações são classificadas conforme as Tabelas abaixo:

Tabela 1: Gradação Financeira

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Tabela 2: Tipificação das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico ou lesão corporal por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper os serviços sem motivo de força maior por dia/unidade	04
3	Manter funcionário sem qualificação técnica para a execução por empregado/dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço/dia	03
5	Descumprir determinação formal ou instrução do órgão fiscalizador por ocorrência	02
6	Deixar de substituir empregado de conduta inconveniente por funcionário/dia	01
7	Reincidência no descumprimento de itens do Edital após notificação formal	03
8	Deixar de indicar ou manter prepostos durante a execução contratual	01

9.5. Apuração de Infrações Administrativas e Responsabilização.

9.5.1. Caso, durante o processo de aplicação de penalidades, sejam identificados indícios da



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

prática de infração administrativa tipificada na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, caracterizada como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias integrais ou parciais do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da pessoa jurídica, acompanhadas de despacho fundamentado, para ciência e deliberação acerca da eventual instauração de Investigação Preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.5.2. Também estarão sujeitas às sanções previstas neste instrumento as empresas que:

9.5.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2.2. Tenham praticado atos ilícitos com o objetivo de frustrar os princípios e objetivos do procedimento licitatório;

9.5.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em razão de atos ilícitos praticados.

9.5.3. A apuração e o julgamento das infrações administrativas que não configurem ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão o rito administrativo ordinário adotado pela unidade competente.

9.5.4. A instauração e o processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interferem no regular prosseguimento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública em decorrência de atos lesivos praticados por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

9.5.5. A aplicação de quaisquer penalidades ocorrerá mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e subsidiariamente da Lei Federal nº 9.784/1999.

9.5.6. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente deverá considerar:

9.5.6.1. A gravidade da infração cometida;

9.5.6.2. O grau de lesividade da conduta;



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

9.5.6.3.O caráter pedagógico e preventivo da penalidade;

9.5.6.4.Os danos efetivamente causados à Administração;

9.5.6.5.O princípio da proporcionalidade e da razoabilidade administrativa.

9.5.7. As multas aplicadas e os prejuízos eventualmente causados à Administração poderão ser:

9.5.7.1.Descontados dos valores devidos à contratada;

9.5.7.2.Executados mediante utilização da garantia contratual, quando houver;

9.5.7.3.Recolhidos administrativamente em favor da Administração Pública;

9.5.7.4.Inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente, quando cabível.

9.5.8. Caso o valor da multa aplicada seja insuficiente para ressarcir integralmente os prejuízos causados pela conduta da contratada, a Administração poderá promover a cobrança judicial da diferença remanescente, nos termos do artigo 419 do Código Civil Brasileiro.

9.5.9. Quando determinado pela autoridade competente, a multa administrativa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação oficial encaminhada à contratada.

9.5.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de sanções da Administração Pública.

9.6. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

9.6.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade trabalhista observarão as disposições previstas no edital e na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

9.7.1. Os critérios de qualificação econômico- financeira exigidos dos licitantes serão aqueles expressamente previstos no edital da licitação.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Registro Profissional

9.8.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA competente.

9.8.2. Equipe Técnica e Equipamentos

9.8.2.1. A licitante deverá apresentar declaração formal contendo a relação dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico disponíveis para execução dos serviços.

9.8.2.2. A declaração deverá conter a qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

9.8.3. Capacidade Técnico-Profissional

9.8.3.1. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional(is) legalmente habilitado(s) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica compatíveis com o objeto da licitação.

9.8.3.2. Os atestados de responsabilidade técnica deverão:

9.8.3.2.1. Ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.8.3.2.2. Estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA da região onde os serviços tenham sido executados;

9.8.3.2.3. Comprovar execução de serviços com características técnicas semelhantes ao objeto licitado.

9.8.3.3. A comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados técnicos e



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

a empresa licitante deverá ocorrer mediante apresentação de:

9.8.3.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.8.3.3.2. Ficha de registro de empregado;

9.8.3.3.3. Comprovante de envio ao CAGED ou sistema equivalente;

9.8.3.3.4. Contrato de prestação de serviços registrado no CREA;

9.8.3.3.5. Contrato social ou estatuto social, quando o profissional for sócio ou diretor da empresa.

9.8.3.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de uma empresa licitante.

9.8.3.5. A constatação da duplicidade de indicação profissional implicará a desclassificação das empresas envolvidas no certame.

9.8.4. Capacidade Técnico-Operacional

9.8.4.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico- operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.4.2. Os atestados deverão:

9.8.4.2.1. Estar devidamente registrados no CREA;

9.8.4.2.2. Estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;

9.8.4.2.3. Comprovar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.8.5. Visita Técnica

9.8.5.1. A licitante deverá apresentar declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, comprovando que possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços objeto da



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

licitação, mediante realização de visita técnica "in loco".

9.8.5.2.A vistoria técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal competente.

9.8.5.3. A visita técnica tem por finalidade proporcionar à licitante conhecimento das condições operacionais, dificuldades executivas e características do local da obra.

9.8.5.4. Todos os custos relacionados à realização da visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

9.8.5.5. A visita técnica deverá ocorrer até às 14h00min do dia útil anterior à sessão de recebimento dos envelopes.

9.8.5.6. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB está localizada na Rua Dr. Pedro Matos, nº 900, Bairro Auta de Souza, Macaíba/RN.

9.8.5.7. Contato institucional:

a) Telefone: (84) 99935-0143;

b) E-mail: semurbsao@macaiba.rn.gov.br

9.8.5.8. A licitante poderá optar pela não realização da visita técnica, hipótese em que deverá apresentar declaração formal de renúncia, conforme modelo constante em anexo ao edital.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1 Metodologia de composição do custo estimado

10.1.1. Cada item descreve que o valor global máximo da contratação foi obtido a partir de quantitativos de serviços, com preços unitários extraídos de **tabelas de referência oficiais**, todas com **BDI de 25%** e, salvo indicação contrária, **sem desoneração**. As tabelas utilizadas são:

Item	Tabela de Referência	Competência	Desoneração
2	SINAPI	Janeiro/2026	Sem desoneração

Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

3	CAEMA	Dezembro/2019	Sem desoneração
4-7	CAERN	Julho/2025	Com desoneração
5	DEOSP	2014	Sem desoneração
6	DER-MG	Abril/2022	Sem desoneração
7	NOVACAP	Abril/2019	Sem desoneração
8	ORSE	Novembro/2025	Sem desoneração
9	SEINFRA	Outubro/2023	Sem desoneração
10-11	SICRO 2	Novembro/2016	Sem desoneração
12	SICRO NOVO	Outubro/2025	Sem desoneração
13	SMOP EDIF	Julho/2019	Sem desoneração
14-15	SMOP ILUM	Julho/2019	Sem desoneração
16	SMOP INFRA	Julho/2019	Sem desoneração

10.2 Anexos integrantes do Projeto Básico;

O projeto está dividido em DRENAGEM e NOVO MERCADO PÚBLICO, cada um com os seguintes anexos:

- Planilha Orçamentária
- Custo Direto
- Resumo
- Memória de Cálculo
- Planilha de Composições
- Curva ABC
- Composições BDI
- Cronograma Físico-Financeiro
- Caderno de Encargos
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- Responsabilidade Técnica





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de **emenda parlamentar federal nº 202524460007**, de autoria do Parlamentar **João Maia**, destinada à **construção de novo mercado municipal com infraestrutura adequada ao desenvolvimento**

das atividades comerciais de pequenos produtores e comerciantes locais no Município de Macaíba/ RN.

Os recursos encontram-se devidamente alocados em conta específica vinculada, conforme dados a seguir:

Conta Bancária: 574823978-3

Agência: 2758

Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal

11.2. A dotação orçamentária será consignada no orçamento vigente do Município, em classificação compatível com o objeto da contratação, assegurando a cobertura das despesas decorrentes da execução contratual.

Declara-se, para os devidos fins, que há **compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA)**, com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, nos termos da legislação vigente.

12. Disposições Finais

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1.1. A garantia contratual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será atualizada nas mesmas condições contratuais.

12.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, contados a partir da assinatura do contrato. As modalidades aceitas são caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

12.1.3. A inobservância do prazo estabelecido para a apresentação da garantia implicará na aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento).

12.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.1.5. A validade da garantia, independentemente da modalidade escolhida, deverá estender-se por um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:a) Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações previstas;b) Prejuízos diretos causados à Administração resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; ed) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando aplicável.

12.1.7. A modalidade seguro- garantia será aceita somente se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, em observância à legislação pertinente.

12.1.8. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica em favor da Contratante, com a devida correção monetária.

12.1.9. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda.

12.1.10. Na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

12.1.11. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação original.



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

12.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de notificação.

12.1.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

12.1.14. Será considerada extinta a garantia nas seguintes condições:a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, sendo o prazo ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

12.1.15. O garantidor não será parte em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.1.16. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

Macaíba/RN, 13 de Abril de 2026.

HECTOR HUGO SOARES SANTOS

Secretário Adjunto

Matrícula: 1122002

EDSON GERALDO DE OLIVEIRA

Chefe do setor de Projetos

Engenheiro

CREA/RN: 2101371448



Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 42e27ae32a8d41af3384c3b1ab01c9f4dec576a987e2e4403a04065ee3673040

Edson Geraldo de Oliveira - CPF: 046.XXX.XXX-08 - Assinado em: 13/05/2026 11:16:51

Hector Hugo Soares Santos - CPF: 066.XXX.XXX-07 - Assinado em: 13/05/2026 11:11:22



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26513097092 e Código Autenticação: fda44e89